



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 197/2018 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 185/2017.

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Jair Tatto, Altera a Lei nº 14.485, de 19 de Julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o "Dia Municipal do Turismo", e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de Legalidade com apresentação de substitutivo, a fim de adequar a redação do projeto à técnica legislativa preconizada pela Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de Fevereiro de 1998.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia emitiu parecer Favorável ao projeto nos termos do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

O presente projeto de lei pretende incluir no Calendário de Eventos Oficiais do Município de São Paulo esse evento, o qual será comemorado anualmente todo dia 08 do mês de Maio: "Dia Municipal do Turismo", sendo necessário para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de Julho de 2007.

No âmbito da justificativa, o Nobre Vereador proponente do referido projeto esclarece que São Paulo é um dos destinos mais procurados pelos brasileiros e estrangeiros, além de ser o primeiro município brasileiro a alcançar o nível mais alto do índice de competitividade do Turismo, com 82,5 pontos, o melhor desenvolvimento turístico do país, posicionando-se à frente de destinos consolidados, como o Rio de Janeiro.

Ressalta-se inclusive, que a cidade concentra 26,71% dos eventos internacionais realizados no Brasil, contribui para manter o país em destaque entre os 12 principais destinos do mundo, tendo uma média de um evento a cada seis minutos, e é um grande impulsionador na geração de empregos diretos e indiretos, advindo de gastos diversos em hospedagem, alimentação, compras e lazer.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, Favorável o parecer na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 04/04/2018.

Eliseu Gabriel

Claudinho de Souza

Eduardo Matarazzo Suplicy

Janaína Lima - Relatora

Toninho Vespoli

Zé Turin

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/04/2018, p. 87

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.